

## PATRIMÔNIO CULTURAL E POLÍTICAS PÚBLICAS: UMA ANÁLISE DO TOMBAMENTO EM ANTONINA, PR

Alcimara Meira Gonçalves Andrukiu<sup>1</sup>

Bruno Martins Augusto Gomes<sup>2</sup>

Fábio Andrukiu<sup>3</sup>

### RESUMO

As políticas públicas são instrumentos de intenções de um governo para a população, inclusive para o seu patrimônio cultural. A participação dos agentes e discussão de vários temas é importante quando do planejamento e implementação das políticas. Este artigo tem por objetivo analisar o tombamento em Antonina tendo em vista a relação entre políticas públicas e patrimônio cultural sob a ótica local. Após revisar as literaturas referentes ao tema, foram realizadas entrevistas com alguns antoninenses no intuito atender o objetivo proposto. Alguns residentes se mostraram contra a medida administrativa. Outros são a favor, acreditando que aumentará a quantidade de visitantes no município. A relação entre patrimônio cultural e políticas públicas, no que se refere ao tombamento, é concretizada com a ação estatal em busca da preservação, onde a função social sobrepõe a propriedade privada. Para garantir maior eficiência de tal política, faz-se necessário a participação das partes envolvidas durante todo o processo.

**Palavras-chave:** Turismo. Organizações públicas e privadas. Patrimônio cultural. Políticas públicas. Tombamento. Antonina

### 1 INTRODUÇÃO

Antonina, localizada no litoral do Paraná, é um dos mais antigos municípios do estado, cujos primeiros registros de ocupação datam de 1648, quando este ainda pertencia ao território de Paranaguá (Leão, 1999). Em seu centro histórico estão situadas algumas edificações antigas, como por exemplo a Igreja Nossa Senhora do Pilar (1715), e outras um pouco mais recentes (do

---

<sup>1</sup> Bacharel em Administração pela Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá. Mestranda em Turismo pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Administradora na Universidade Federal do Paraná.

<sup>2</sup> Professor do Departamento de Turismo da Universidade Federal do Paraná (UFPR). Doutorando no Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas da UFPR.

<sup>3</sup> Bacharel em Direito pelo Centro Universitário Curitiba. Pós-graduado em Direito *lato sensu* pela Escola de Magistratura do Paraná. Servidor público no Tribunal de Justiça do Paraná.

# X SEMINÁRIO 2013 ANPTUR

X Seminário da Associação Nacional Pesquisa e Pós-Graduação em Turismo  
9 a 11 de outubro de 2013 – Universidade de Caxias do Sul

século XIX e XX), as quais, no conjunto, reúnem valor histórico e paisagístico. Por esta razão, o Instituto do Patrimônio Histórico Artístico e Nacional (IPHAN) inscreveu o centro histórico antoninense nos livros do Tombo Histórico e Tombo Arqueológico, etnográfico e paisagístico (Brasil, 2011).

O centro histórico, portanto, representa o patrimônio local. De acordo com a Unesco (1982), o patrimônio cultural pode ser considerado como tudo aquilo que é produzido pela cultura, por meio da obra de seus artistas ou resultante da alma popular, sendo transmitido de geração a geração. A perpetuação de tais edificações pode acontecer de forma espontânea como pode ser resultante de outros mecanismos intervenientes, como é o caso das políticas públicas.

As políticas públicas, segunda a abordagem americana da área de estudo, é a forma como o Governo de um município, unidade federativa, país, dentre tantas outras formas de organização política, conduz as suas intenções para com a manutenção do Estado e Sociedade (Souza, 2007). Tais políticas podem ser desdobradas em formas de programas, projetos e até mesmo em legislações específicas, procurando atender as especificidades encontradas, inclusive o patrimônio cultural. No Brasil, o Decreto nº 25 de 1937 visa, por meio do tombamento, à proteção dos bens materiais, móveis e imóveis, que possuem grande valor para a população no que concernem as características artística, histórica ou paisagística.

Frente a este cenário, a pesquisa descritiva (quanto aos objetivos) e qualitativa (quanto à abordagem) procurou analisar o processo de tombamento a partir das relações do poder público e da população local com as políticas públicas e patrimônio cultural. Para a coleta dos dados foram realizadas entrevistas do tipo semiestruturadas com onze pessoas as quais foram separadas em estratos, quais sejam: dois servidores públicos da prefeitura municipal; quatro empresários cujos estabelecimentos mantivessem alguma relação direta com a atividade do turismo; quatro proprietários de edificações tombadas, e; um servidor do IPHAN. A amostra foi definida por método não probabilístico por conveniência. As respostas foram tratadas conforme a técnica de Bardin (2004), onde é analisado o conteúdo de cada mensagem e, posteriormente, tais mensagens foram aglutinadas de maneira a atender os objetivos definidos.

A seguir está o marco teórico, onde são abordadas as políticas públicas e seus principais aspectos, a cultura e o patrimônio cultural, os quais podem ser objetos de salvaguarda por meio do tombamento, uma medida administrativa que interfere na relação dos proprietários e vizinhos para com o bem tombado, o que vem acontecendo em Antonina desde junho de 2011 (IPHAN, 2011). Por fim, são apresentados os resultados obtidos e as considerações finais sobre a realidade encontrada no município citado.

# X SEMINÁRIO 2013 ANPTUR

X Seminário da Associação Nacional Pesquisa e Pós-Graduação em Turismo  
9 a 11 de outubro de 2013 – Universidade de Caxias do Sul

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

Para a elaboração do referencial teórico se buscou subsídios sobre políticas públicas, patrimônio cultural, tombamento e documentos para a caracterização do município de Antonina, no Paraná.

### 2.1. ANÁLISE DE POLÍTICAS PÚBLICAS: PRINCIPAIS ASPECTOS

A política pública enquanto área do conhecimento tem sua origem nos Estados Unidos, desvinculando-se da tradição europeia em analisar, profundamente, o Estado e suas instituições (Souza, 2007). No continente americano, os estudiosos focalizaram as análises na ação dos governos.

Ao longo do tempo, vários pesquisadores contribuíram com suas análises e perspectivas para uma definição. Souza (2007, p. 68) traz algumas como a de Dye (1984) que concebe a política pública como “o que o governo escolhe fazer ou não fazer”, ou ainda a de Peters (1986), que vê a política pública como “a soma das atividades dos governos que agem diretamente ou por delegação, e que influenciam a vida dos cidadãos.” A autora cita ainda que a definição clássica é a elaborada por Lowi, o qual afirma que política pública é “uma regra formulada por alguma autoridade governamental que expressa uma intenção de influenciar, alterar, regular, o comportamento individual ou coletivo através do uso de sanções positivas ou negativas.” Ou seja, as autoridades se utilizam das políticas enquanto instrumento da manutenção da sociedade.

Ainda na questão do social, Rua (1998) coloca que a política consiste no conjunto de procedimentos formais e informais que expressam relações de poder e que se destinam à resolução pacífica dos conflitos. Traz também a concepção sistêmica de Easton, o qual sustentava a visão das políticas públicas (*policies*) como *outputs* (saídas), que resultam de atividades políticas (*politics*), as quais respondem aos *inputs* (entradas) originários do meio ambiente e, com maior frequência, dos *withinputs* – que são as demandas originadas no interior do próprio sistema político.

# X SEMINÁRIO 2013 ANPTUR

X Seminário da Associação Nacional Pesquisa e Pós-Graduação em Turismo  
9 a 11 de outubro de 2013 – Universidade de Caxias do Sul

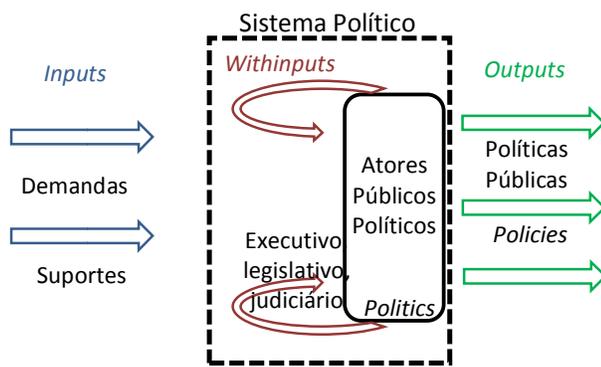


FIGURA 1: Visão sistêmica de Easton  
FONTE: A autora (adaptação simplificada de Easton)<sup>4</sup> (2012)

A teoria de Easton entende que os *inputs* e *withinputs* podem expressar demandas e suportes. Como exemplo de *inputs*, Rua (1998) cita as reivindicações de bens e serviços, demandas de participação no sistema político ou ainda as demandas de controle da corrupção, de preservação ambiental, de informação política, normatização dos comportamentos dos agentes públicos e privados. Os *withinputs* podem ser exemplificados como demandas emanadas pelo próprio sistema político, por meio dos agentes do executivo (ministros, burocratas, tecnocratas, dentre outros), do legislativo, dos governadores de estados, do judiciário.

As demandas, entendidas aqui no sentido amplo, são reivindicadas pelos atores políticos, os quais contribuem direta ou indiretamente na elaboração das políticas públicas. Eles podem ser divididos em: atores públicos e atores privados. Os atores públicos são considerados todos aqueles que exercem funções públicas e mobilizam os recursos associados a estas funções. São subdivididos em duas categorias: os políticos – aqueles que estão vinculados a algum partido político e, por meio de eleições e seus cálculos, ocupam cargos como senadores, deputados, governadores, prefeitos, dentre outros – e os burocratas – estes detêm conhecimento especializado nas áreas em que atuam e integram um sistema de carreira pública. Já os atores privados são considerados aqueles que não possuem ligação direta com as funções públicas. Nesta categoria têm destaque os empresários, os trabalhadores, grupos religiosos e até mesmo a imprensa. Há que se fazer referência também aos agentes internacionais e transnacionais, que são

<sup>4</sup> Easton, D. *Esquema para el análisis político*, pág. 154 apud COLOMBET, T. De Alan García a Alan García: un estudio sobre la gobernabilidad en Perú desde los 80s. In: *Revista de Ciencia Política – de la ciudad de Buenos Aires a la Aldea Global*. mar. 2012. n.12. "TEORIA POLITICA E HISTORIA VII". Consultado em 24 de maio de 2012 através de <http://www.revcienciapolitica.com.ar/num12art3.php>

# X SEMINÁRIO 2013 ANPTUR

X Seminário da Associação Nacional Pesquisa e Pós-Graduação em Turismo  
9 a 11 de outubro de 2013 – Universidade de Caxias do Sul

organizações ou governos que mantém relações de trocas econômicas, podendo interferir na economia e, por consequência, na política interna de um país (Rua, 1998).

Quando surge uma demanda, cada um desses atores pode se manifestar, atuando em espaços de discussões. Logo, a formulação de alternativas políticas não é tão simples quanto parece, pois ela envolve um cenário onde há, não raramente, agentes com diferentes propósitos e preferências. Souza (2007) coloca que "a formulação de políticas públicas constitui-se no estágio em que governos democráticos traduzem seus propósitos e plataformas eleitorais em programas e ações, que produzirão resultados ou mudanças no mundo real" (p.69). Essa alteração a que se propõe a elaboração de políticas tem que estar bem ajustada com as necessidades de toda uma população, e não apenas ir de encontro aos desejos da equipe que ocupa a posição de governo. Pois, como afirma a autora Rua (1998):

As políticas públicas são "públicas" – e não privadas ou apenas coletivas. A sua dimensão "pública" é dada não pelo tamanho do agregado social sobre o qual incidem, mas pelo seu caráter "imperativo". Isto significa que uma das suas características centrais é o fato de que são decisões e ações revestidas da autoridade soberana do poder público.

Nesse contexto, de conhecer e atender as demandas da população é importante a participação do povo, seja por meio de expressão de suas vontades, se opondo ou apoiando as propostas. Quando se trata do conceito de coisa pública (poder, política, servidor, e tantos serviços e instituições públicas) a referência é a de algo que pertence a todos, que pode ser usufruída por todos. Portanto, necessita de maior atenção e respeito ao deliberar sobre qualquer que seja o assunto na agenda, pois é algo relativo à própria sociedade, o que implica, quando esta quiser, em participar de todas as formulações de políticas públicas.

A sua implementação é praticamente a continuidade da própria formulação de política, pois, às vezes os agentes se deparam com um cenário não previsto inicialmente. É preciso, portanto, admitir que o processo não seja estanque, rígido, sem ceder a algumas alterações.

Depois de instituídas, as políticas podem suceder aos seus desdobramentos por meio de planos, programas, projetos, bases de dados, sistemas de informação, grupos de trabalhos. Podem, ainda, interferir na legislação, seja criando, alterando, ou revogando leis. A sua área de abrangência é extremamente amplo, conduzindo ações em várias áreas, como saúde, educação, orçamento, turismo, cultura.

# X SEMINÁRIO 2013 ANPTUR

X Seminário da Associação Nacional Pesquisa e Pós-Graduação em Turismo  
9 a 11 de outubro de 2013 – Universidade de Caxias do Sul

## 2.2. CULTURA E PATRIMÔNIO CULTURAL

A cultura, segundo Cascudo (1973), é o “conjunto de técnicas de produção, doutrinas e atos, transmissível pela convivência e ensino, de geração em geração” (p.22). Com essa definição é possível considerar que as linguagens, códigos, símbolos, valores, costumes, hábitos, a maneira de viver, bem como objetos manufaturados, vestimentas, construções, integram a cultura. Desta forma, a cultura pode ser representada por meio das casas, vestes, iguarias, e tantos outros bens tangíveis.

O patrimônio, por sua vez, é fruto da cultura, transmitido de geração a geração, dá significado a um grupo de pessoas, de uma determinada localidade, não sendo exclusividade de um indivíduo. Um dos primeiros registros de cuidado com a herança do povo é quando no século XVIII, o poder público da França começou a tomar as primeiras medidas de proteção aos monumentos de valor para a História das nações. Assim, o uso de “patrimônio” estendeu-se para os bens protegidos por lei e pela ação de órgãos especialmente constituídos, nomeando o conjunto de bens culturais de uma nação (Rodrigues, 2003). Com o passar do tempo e com maiores debates sobre o assunto, inclusive a níveis internacionais, outros elementos começaram a ser vinculados ao conceito de patrimônio, não ficando exclusivamente a ideia de bens tangíveis.

A Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO) trata o Patrimônio Cultural como o produto da cultura, o que é herdado e transmitido de uma para outra geração, as obras de seus artistas, arquitetos, músicos, escritores e sábios, assim como as criações anônimas, surgidas da alma popular, e o conjunto de valores que dão sentido à vida (Unesco, 1982).

Com este novo conceito, abriu-se um leque de variedades de bens, os quais, tangíveis ou não, fazem parte do que se considera patrimônio, bastando apenas a característica de ser um produto cultural herdado de uma geração anterior. O esquema a seguir exemplifica de forma sintética das divisões do patrimônio cultural:

# X SEMINÁRIO 2013 ANPTUR

X Seminário da Associação Nacional Pesquisa e Pós-Graduação em Turismo  
9 a 11 de outubro de 2013 – Universidade de Caxias do Sul

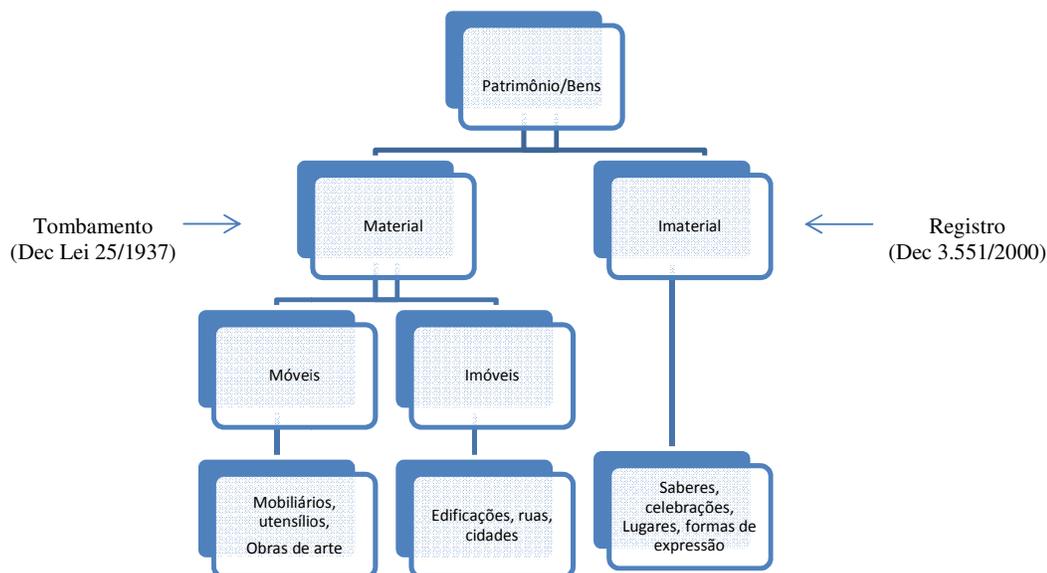


FIGURA 2: Esquema das subdivisões do patrimônio cultural  
FONTE: A autora (2012)

No Brasil, as discussões sobre o assunto também acontecem, ficando registrado inclusive na Constituição Federal de 1988, no Artigo 216, o qual traz o seguinte texto: “Constituem patrimônio cultural brasileiro: os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira [...]”.

Nos incisos deste artigo a Constituição procura contemplar toda produção cultural e, nos parágrafos do mesmo artigo, assinala os responsáveis e as medidas necessárias para proteção do patrimônio. Os bens podem apresentar importante papel, inclusive, nas interfaces com segmentos da economia como a construção civil e o turismo, podendo ampliar o potencial de investimentos. Valores não mensuráveis objetivamente, também são inerentes ao patrimônio. Pires e Amorim (2010, p. 29-30) afirmam que

o patrimônio cultural deve ser entendido como uma parte da memória e identidade da sociedade que carrega o legado histórico de um povo. Ele permite o reconhecimento dos indivíduos em suas sociedades e testemunha as experiências vividas por uma nação. Além disso, permite que as pessoas desenvolvam o sentimento de pertencer a um lugar e a um grupo, constituindo assim uma identidade coletiva.

# X SEMINÁRIO 2013 ANPTUR

X Seminário da Associação Nacional Pesquisa e Pós-Graduação em Turismo  
9 a 11 de outubro de 2013 – Universidade de Caxias do Sul

De acordo com o autor, o patrimônio evoca o sentimento de identidade e pertencimento, construindo, até mesmo, a referência que as pessoas buscam com relação à própria origem e essência. Ademais, o patrimônio se revela como componente da riqueza de um povo e, portanto, requer proteção para que possa ser partilhado entre a geração atual e a futura.

## 2.3.TOMBAMENTO: DEFINIÇÃO, ORIGEM E IMPLICAÇÕES

Uma das formas de salvaguardar o patrimônio cultural material de um determinado local é o tombamento, o qual pode ser compreendido, de acordo com o *site* do IPHAN, como:

um ato administrativo realizado pelo Poder Público com o objetivo de preservar, por intermédio da aplicação de legislação específica, bens de valor histórico, cultural, arquitetônico, ambiental e também de valor afetivo para a população, impedindo que venham a ser destruídos ou descaracterizados. (IPHAN, 2011).

O termo tombamento derivou do nome da instituição Torre do Tombo, uma das mais antigas de Portugal – a primeira certidão de que se tem conhecimento data de 1378. Instalada numa das torres do castelo de Lisboa, a Torre prestava serviços que, hoje em dia, se assemelham aos de Arquivo público e aos dos cartórios. Ela guardava documentos relativos ao rei, aos vassallos, à administração do reino, às possessões ultramarinas, bem como os documentos resultantes das relações com outros reinos. Também fornecia certidões e, mediante autorização régia, consultas e empréstimos de documentos aos estudiosos da época (Arquivo Nacional Torre do Tombo, 2010).

A partir de 2007, a instituição passou a se chamar Arquivo Nacional da Torre do Tombo, servindo de estrutura administrativa de âmbito nacional cuja principal atribuição é a promoção da salvaguarda, valorização, divulgação, acesso e fruição do patrimônio arquivístico e do patrimônio fotográfico. A instituição possui funções semelhantes às do IPHAN (no Brasil). Entretanto, no país lusitano, o termo tombamento não é utilizado. De acordo com a Lei 107/2001 (Portugal, 2001), os portugueses executam a “classificação”, que é o “acto final do procedimento administrativo mediante o qual se determina que certo bem possui um inestimável valor cultural” e a “inventariação”, que consiste no “levantamento sistemático, actualizado e tendencialmente exaustivo dos bens culturais existentes a nível nacional, com vista à respectiva identificação”.

No Brasil, o tombamento, enquanto instrumento fundamental nas políticas de cultura vinculadas ao patrimônio histórico, foi instituído no primeiro governo de Getúlio Vargas, no

# X SEMINÁRIO 2013 ANPTUR

X Seminário da Associação Nacional Pesquisa e Pós-Graduação em Turismo  
9 a 11 de outubro de 2013 – Universidade de Caxias do Sul

chamado Estado Novo – período que se estendeu do ano de 1937 a 1945 – por meio do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937 – vigente até hoje sem ter passado por alterações. Naquela época o IPHAN era denominado Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Os bens tombados são inscritos nos Livros do Tombo, quais sejam: Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico; Livro do Tombo Histórico; Livro do Tombo das Belas Artes; Livro do Tombo das Artes Aplicadas (Brasil, 1937). O tombamento pode recair sobre bens móveis e imóveis, pertencentes ao Poder Público ou Privado, conforme descrito nos artigos 1º e 2º, do Decreto Lei. E, dependendo da titularidade, a forma do ato muda, conforme as possibilidades a seguir descritas: tombamento de ofício (incidindo sobre bem público); voluntário; ou compulsório.

Cabe salientar que este ato administrativo somente é aplicado a bens de interesse para a preservação da memória e referenciais coletivos, não sendo possível utilizá-lo como instrumento de preservação de bens que sejam apenas de interesse individual. Assim, uma pessoa que deseja tomba algo que apenas ela, ou sua família, considera como de valor inestimável, seja artístico ou histórico, não poderá fazê-lo porque a coletividade não o vê desta forma, sendo impossível tornar a coisa objeto de tombamento.

Embora o artigo 5º, inciso XXII, da Constituição Federal aborde sobre a garantia do direito a propriedade e o artigo 170 reconheça a propriedade privada, esse direito é mitigado, deixando de ser absoluto. Para Mello (2009), o “direito de propriedade compreende o uso, o gozo e a disposição do bem sobre o qual incide” e este mesmo uso da propriedade “obedece a certas limitações”, já que, para o mesmo autor, “não há direitos ilimitados” (p.350). O Brasil é um “Estado Democrático Social de Direito, o que implica afirmar que também a propriedade deve atender a uma função social” (Paulo & Alexandrino, 2010b, p.140). Este fato é descrito no inciso XXIII do mesmo artigo: “A propriedade atenderá a sua função social”. Portanto, a sua eficácia sempre fica restringida aos conceitos de “necessidade ou utilidade pública”, “interesse social” e “bem estar social”. Gasparin (2011, p. 869) afirma que o Estado impõe regras no intuito de “dificultar, ou obstar qualquer comportamento antissocial dos administrados e satisfazer as exigências da comunidade.” Desta forma, atendendo aos pressupostos anteriores, o Poder Público intervém na propriedade por meio de atos, os quais são sempre regulados e legitimados por leis.

Dentro da área do Direito, o tombamento é uma forma de intervenção restritiva. Assim, uma vez tombado o bem, as ações do proprietário são limitadas no que diz respeito a destruir, demolir, mutilar, descaracterizar o bem. Medauar (2011) ressalta que a pintura, reparação ou ainda a restauração dependem de autorização do órgão competente. Com esta medida, o órgão faz com que o proprietário conserve o bem tombado dentro das características culturais, motivo pelo qual foi objeto do tombamento.

# X SEMINÁRIO 2013 ANPTUR

X Seminário da Associação Nacional Pesquisa e Pós-Graduação em Turismo  
9 a 11 de outubro de 2013 – Universidade de Caxias do Sul

O imóvel conterá em seus documentos de Registro a anotação de bem tombado. Caso haja o interesse em alienar o bem, o proprietário deve notificar a União, Estado e Município, pois estes têm preferência pela aquisição da propriedade tombada. Caso esta medida não seja observada e atendida pelo proprietário, a alienação será anulada, ficando o Poder Público autorizado a sequestrar e impor tanto ao proprietário quanto ao adquirente uma multa de 20% do valor do contrato (Paulo & Alexandrino, 2010a).

Importante ressaltar que o proprietário não ganha indenizações por conta do tombamento, pois é requerida apenas a manutenção das características próprias do bem. Os efeitos do tombamento estão expostos nos artigos do Decreto-Lei nº 25, o qual, conforme Di Pietro (2011), gera obrigações: positivas (por realizar obras de conservação necessárias); negativas (o proprietário não pode efetuar reformas, por menores que sejam, assim como não pode demolir ou destruir, sem que haja a autorização do IPHAN, sob pena de multa calculada sobre o valor causado), e; a obrigação de suportar, onde o órgão que promoveu o tombamento possui o direito de fiscalizar se o imóvel está sendo devidamente cuidado, podendo adentrar ou ingressar no bem (art. 20º, do Decreto).

Até mesmo os vizinhos são afetados pela medida de tombamento de um imóvel, pois não poderão realizar, sem autorização do órgão competente, qualquer tipo de construção, reforma, que torne o prédio tombado menos importante na visualização do cenário, sob pena de ser mandada desfazer a alteração e multa (Brasil, 1937).

O ordenamento jurídico prevê sanções administrativas, financeiras e até mesmo penais, por infrações ao tombamento. De acordo com o artigo 165 do Código Penal é prevista a pena de detenção de seis meses a dois anos, acrescidos de multa, para quem destruir, inutilizar ou deteriorar coisa tombada pela autoridade competente (Medauar, 2011).

A implicação de penalidades não é a mais desejada das alternativas para acatar o ato administrativo. O respeito e apreciação dos bens tombados podem ser cultivados na mente de cada um a partir de uma apresentação e contextualização destes ao cotidiano da população. Assim, o tombamento pode ser visto não como uma servidão administrativa, mas sim como a garantia de que esta e a geração futura terão a oportunidade de conhecer e conviver com este tipo de riqueza, a qual pode inclusive contribuir para o desenvolvimento local.

O tombamento é um ato que se soma a outras medidas da Administração Pública para a promoção da cultura em solo nacional. Além desta, outras políticas são adotadas, podendo citar-se: a Lei de Incentivo à Cultura – Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991 – mais conhecida como Lei Rouanet; o Programa de Artesanato Brasileiro; o Programa Cultura Viva; Pontos de Cultura; Programa de Qualificação dos Museus para o Turismo, e; o Programa de Aceleração do Crescimento das Cidades Históricas (Ministério da Cultura, 2010). Este último é de grande

# X SEMINÁRIO 2013 ANPTUR

X Seminário da Associação Nacional Pesquisa e Pós-Graduação em Turismo  
9 a 11 de outubro de 2013 – Universidade de Caxias do Sul

interesse dos municípios que possuem conjunto arquitetônico de valor histórico, pois, de acordo com o próprio Governo, por meio de ações intergovernamentais articulada com a sociedade, podem ser alcançados objetivos como: revitalização de centros históricos, restauração de monumentos protegidos, melhoria da infraestrutura urbana e social, dando suporte às cadeias locais e promoção do patrimônio cultural como indutor e eixo estruturante – além de diversas outras ações definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos municípios beneficiados. Estas ações visam: a melhoria da qualidade de vida, e o desenvolvimento econômico e social (Ministério do Turismo, 2010; IPHAN, 2012; Ministério do Turismo, 2009).

## 2.4. ANTONINA: CENTRO HISTÓRICO E SEU PATRIMÔNIO CULTURAL

Antonina é uma cidade histórica localizada no litoral do estado do Paraná, estando a apenas 80 km da capital, Curitiba, acesso este que pode ser pela rodovia BR-277 (Curitiba/Paranaguá) e, após, seguir pela PR 408 ou utilizando a BR-116 (Curitiba/São Paulo) até que se adentre à Estrada da Graciosa (PR-410) (IPARDES, 2013).

Os primeiros registros dessa localidade são por volta de meados do século XVII, quando ainda se chamava Povoado de Guarapirocaba. Nesta época foi encontrado ouro, fazendo com que contingentes se deslocassem até o povoado para a extração deste, como relatado por Leão (1999, p.28):

As lavras mais ricas, no alto curso do Nhundiaquara, nos rios da Faisqueira, do Inferno (S. João) do Itassepitanduva, do Picão, do Guarumby, do Pinto etc. attrahiram por momentos grandes nucleos de população: mineiros, cavoqueiros, indios da Companhia das Minas, aventureiros, contrabandistas que affluam às paragens das minas ao aceno da miragem dos Eldorados e que levantavam acampamento, logo que minguava o precioso metal de beta ou lavagem colhido nas bateias.

Com a decadência da disponibilidade de ouro, muitos migraram para outras regiões. A partir de 1712 o povoado volta a crescer devido à intervenção do capitão Manoel do Valle Porto, o qual começou a trabalhar nas terras do Morro da Graciosa, desenvolvendo a agricultura e mineração, com o intuito de formar um sítio e requerer a propriedade – tal pedido foi atendido em 12 de janeiro de 1713 (Leão, 1999).

# X SEMINÁRIO 2013 ANPTUR

X Seminário da Associação Nacional Pesquisa e Pós-Graduação em Turismo  
9 a 11 de outubro de 2013 – Universidade de Caxias do Sul

Valle Porto também doou o espaço necessário para a construção de uma capela em homenagem a Nossa Senhora do Pilar, o que motivou o apelido dos moradores de capelistas (Leão, 1999). Com a construção da capela, o povoado alcançou o status de freguesia. Em 06 de novembro de 1797, Nossa Senhora do Pilar da Graciosa mudou de freguesia para a condição de vila, recebendo o nome de Villa Antonina como uma homenagem ao Príncipe D. Antonio, filho do Regente D. João VI com Dona Carlota Joaquina de Bourbon.

pelo dito Ministro foi dito perante todos que elle em consequência da Ordem do Illustrissimo e Escelentissimo Snr. Governador e Capitão General desta Capitania Antonio Manoel de Mello e Castro e Mendonça eregia em Villa esta sobre dita Freguezia denominada Nossa Senhora do Pilar da Graciosa; a qual de hoje em diante em rodos os papeos publicos lhe daria o nome de Villa Antonina, em memória do nome de sua Alteza Real o príncipe Dom Antonio, Nosso Senhor; [...] Que esta dita Villa de Antonina ficava inteiramente desmembrada e independente das justças ordinárias da Villa de Paranaguá [...]. (Leão, 1999, p.66-67).

A Igreja, além das alterações sociais, deu início à ocupação espacial pela população. As primeiras casas foram construídas ao seu redor, revelando o caráter típico de ocupação urbana do império português. (Gomes, 2004). Essas casas pertenciam à elite da cidade, tratando-se de terrenos elevados e próximos ao mar. (Kato, 2012). Suas fachadas apresentam formas mais elaboradas e complexas, ao passo que nas outras regiões há traços simples ou geométricos. (Chemin, 2011).

Assim, o Centro histórico da cidade, onde tudo se iniciou, possui um traço marcante da cultura local que é a composição arquitetônica, podendo ser encontradas fachadas (limítrofes ao calçamento) com estilo eclético, colonial ou art déco, apresentando elementos em alto relevo como motivo de decoração, com certo grau de complexidade, estando vinculados aos contornos e desenhos das platibandas, portas e janelas (Chemin, 2011), atraindo turistas cuja motivação é a cultural.

### 3 RESULTADOS

Inicialmente, ao indagar os proprietários de imóveis no centro histórico de Antonina se os mesmos sabiam dizer o porquê que seu imóvel foi preservado até os dias atuais, as opiniões foram

# X SEMINÁRIO 2013 ANPTUR

X Seminário da Associação Nacional Pesquisa e Pós-Graduação em Turismo  
9 a 11 de outubro de 2013 – Universidade de Caxias do Sul

convergentes, reconhecendo o valor das edificações. O entrevistado B1 (líder religioso) cita dois motivos: “Pelo valor histórico. É uma das construções mais antigas. E a construção tem muita utilidade para a população.”

A entrevistada B4 (professora aposentada, proprietária há mais de trinta anos) respondeu: “Porque a minha família manteve e porque eu gosto. Sempre defendi a preservação. Eu fazia parte da curadoria que defendeu a criação do Setor Histórico e a Lei de 1985, no governo de Leopoldino. Era uma turma boa aquela.” Nesta resposta há um ponto a ser salientado: a Lei Municipal de 1985. Nela, era definido o Setor Histórico do município, estabelecendo condutas e normas para a preservação. Quando da elaboração do projeto de lei, foi montado um grupo de trabalho, ao qual denominaram curadoria do patrimônio histórico, para discutir as formas de elaborar a lei, as edificações que seriam tombadas e possíveis melhorias na aparência da cidade. A esta lei, a de 1985, pode-se atribuir os resultados positivos no que se refere à preservação do patrimônio no município nos últimos 27 anos.

O entrevistado B2 (procurador do Estado do Paraná aposentado, proprietário de uma casa antiga há seis anos) revela conhecimento da História do município e um grande apreço pela casa antiga, como segue: “Essa casa sobreviveu quase que por milagre. Antonina é a segunda cidade mais antiga do Paraná. A igreja tem quase 300 anos. Foi ao redor dela que a cidade começou.”

Aos empresários, foi perguntado se eles sabiam o motivo pelo qual o centro histórico de Antonina foi tombado. As respostas se concentraram no caráter preservacionista da medida administrativa. O empresário C3 (proprietário de restaurante turístico e de confeitaria) respondeu que é “Pelo desenho arquitetônico da cidade. O pouco que foi preservado, o pouco que não foi derrubado chama a atenção. A maioria que preservou é gente que veio de fora e abraçou Antonina.”

O empresário C1 (atua no ramo alimentício) acredita “que seja o valor histórico dessas casas. E aquilo que eu te falei, a chance de teus tataranetos conhecerem o que temos hoje”. O interessante desta declaração é a perpetuação do desfrute do patrimônio histórico. Para este empresário, as próximas gerações também têm direito de vivenciar o que temos hoje.

A relação das pessoas para com o patrimônio cultural parece possuir uma característica de respeito e apreço. Entretanto, quando se perguntou sobre o tombamento, não se verificou a interação população local e políticas públicas, conforme o padrão ideal apontado no referencial teórico. No caso de Antonina a afetação da vida dos residentes dentro do perímetro tombado será inevitável. O tombamento se deu pelo conjunto dos casarios. Isto significa que várias fachadas estão protegidas pelo órgão federal do patrimônio histórico e artístico, cabendo a este avaliar

# X SEMINÁRIO 2013 ANPTUR

X Seminário da Associação Nacional Pesquisa e Pós-Graduação em Turismo  
9 a 11 de outubro de 2013 – Universidade de Caxias do Sul

toda e qualquer alteração que se fizer necessária nas circunvizinhanças dos casarios. Nesse sentido, todos os imóveis, antigos ou não, estão sob os olhares do IPHAN.

Os servidores públicos municipais mostraram que consideram as edificações valiosas e dignas de salvaguarda. Já para o IPHAN, não são todas as pessoas que estabelecem uma boa relação com o bem tombado, encarando-os como entrave para novas construções e modernização, bem como para com as medidas tomadas de preservação do patrimônio histórico. O entrevistado D1 (servidor do IPHAN) comentou que:

As pessoas não entendem muito. Veem como algo ruim. Há o risco de as pessoas depredarem os imóveis em estudo, como aconteceu em Castro/PR, onde a Secretaria Estadual de Cultura estava avaliando um tombamento e as pessoas durante a noite e madrugada demoliam as edificações.

Ao se perguntar aos servidores da prefeitura municipal e do IPHAN sobre a procedência do tombamento, as respostas foram consensuais no que se refere à ausência da população. De acordo com A1 (servidor municipal, lotado na Secretaria de Obras), o processo aconteceu:

a partir do IPHAN. Ninguém aqui da cidade... aqui ninguém quer. Essa é a verdade. Isso foi a partir do próprio IPHAN. O IPHAN estava fazendo um estudo de todas as cidades com setor histórico, então partiu deles. A prefeitura não pediu nada. Só disse quer ou não quer depois, né? Depois não tem muito o que querer ou não querer.

Quando se perguntou sobre a participação da população nas etapas do processo, o entrevistado A2 (servidor municipal, lotado na Secretaria de Cultura e Turismo) disse: “A população foi convidada a participar logo no começo. Mas eu acho que eles deveriam fazer um convite mais geral, mais abrangente. E não apenas o convite direcionado.” A mesma pergunta foi feita a D1 (servidor do IPHAN), o qual respondeu: “A população não participou dos processos. Geralmente ela não participa, até porque era tudo embasado em técnicas, em teorias. Não é o ideal, mas hoje o tombamento acaba acontecendo de uma maneira impositiva”.

Os servidores municipais acreditam que pelo fato de o tombamento ter acontecido sem maiores discussões, os antoninenses não vão aceitar satisfatoriamente a decisão federal. O entrevistado A2 (servidor municipal, lotado na Secretaria de Cultura e Turismo) afirma:

# X SEMINÁRIO 2013 ANPTUR

X Seminário da Associação Nacional Pesquisa e Pós-Graduação em Turismo  
9 a 11 de outubro de 2013 – Universidade de Caxias do Sul

Eles não sabem o que é exatamente. Pra eles é deixar a casa do jeito que tá e empurrar pro governo a manutenção. Primeiro ela tem que conhecer o que é para que depois eles possam valorizar. Depois de entender, eles vão poder cobrar.

O entrevistado A1 (servidor municipal, lotado na Secretaria de Obras) afirmou:

Acho que tem uns 60% de rejeição. Aqui o pessoal não quer preservar. Eles não têm essa conscientização de que vai atrair turistas. Muitos não conseguem compreender que, a partir de agora, a construção pode não ser histórica, mas está num espaço de preservação, ou seja, toda e qualquer modificação, tem de ser informada e consultada ao órgão responsável.

Entre os proprietários, o tombamento é encarado de distintas formas. A entrevistada B4 (professora aposentada, proprietária há mais de trinta anos) se mostra a favor do tombamento. O entrevistado B2 (procurador do Estado do Paraná aposentado, proprietário de uma casa antiga há seis anos) afirma: “Acho correto. Sou favorável. A gente tem que preservar.”

Já a empresária C2 (sócio-proprietária de indústria do ramo alimentício) afirma que o tombamento é uma matéria complicada. Os pais dela eram proprietários de uma casa antiga, e encontraram muitos problemas:

É uma medida interessante para preservação, mas desde que haja financiamento, uma contrapartida, incentivos pra manter. A mão-de-obra pra reforma aqui na nossa cidade é muito cara. Sem falar que nem sempre você consegue uma pessoa pra fazer. É muito caro. Meu pai tinha uma casa antiga, e as janelas estavam muito ruins [...] E ele precisava trocar, mas não podia fazer nada porque a prefeitura dizia que tinha que ser trocada por outra idêntica. Só que meu pai já tinha comprado a casa com modificações na fachada. Não tinha como saber como ela era originalmente.

O entrevistado B1 (líder religioso), sustenta a seguinte opinião sobre o tema:

Sou contra. É uma medida impositiva, não houve discussão. A Igreja já é tombada pelo estado e às vezes é necessário fazer alguma obra para consertar algo e é uma burocracia muito grande, não há apoio financeiro. Eu tenho que me virar para consertar algo porque muitas vezes há goteira e se ficar esperando até vir uma resposta o local vai estar inundado.

# X SEMINÁRIO 2013 ANPTUR

X Seminário da Associação Nacional Pesquisa e Pós-Graduação em Turismo  
9 a 11 de outubro de 2013 – Universidade de Caxias do Sul

Nesta fala o entrevistado expõe as dificuldades encontradas após o tombamento. E continua: “os custos aumentam, e nem sempre dá pra ficar esperando uma decisão se pode ou não”. Tais queixas são pertinentes, pois a Igreja Nossa Senhora do Pilar (matriz) é tombada em esfera municipal e estadual. Na instância federal a Igreja não está tombada, mas por integrar a área monitorada pelo IPHAN, também se deve reportar qualquer tipo de intervenção no aspecto material da igreja. Os demais proprietários entrevistados disseram que não terão dificuldades para atender as exigências inerentes ao tombamento.

Na perspectiva do empresariado local, o tombamento pode ter reflexos positivos para o município e para os estabelecimentos comerciais. Perguntou-se a eles qual impacto que você espera no seu estabelecimento a partir do tombamento. O entrevistado C1 (atua no ramo alimentício, há trinta anos na indústria e sete anos no comércio de balas de banana e conservas) respondeu: “Espero que a quantidade turistas na cidade aumente. Assim, cresce o número de clientes na minha loja.” O empresário C4 (bioquímico e proprietário de farmácia) acredita que: “A ideia de preservação vai interferir até no futuro da cidade, e sem isso pode perder sua identidade. Como preservei meu estabelecimento ele virou um ponto turístico e o pessoal vem ver, faz parte.”

O tombamento, assim como as demais políticas públicas e seus derivativos, emerge como uma medida para proporcionar o bem à população. Desta forma, todos os cidadãos, se assim quiserem, podem acompanhar e participar dos processos relativos à elaboração de projetos, reivindicando as demandas da população, sendo desejável a participação dos cidadãos quando o assunto é política.

Durante a coleta de dados, foi possível perceber que nem todos buscam participar do planejamento municipal. O entrevistado C1 ratifica a participação da população: “eu até gostaria de participar mais da política. A população poderia se envolver mais. Só que eu tenho medo de ser mal interpretado, de acharem que eu estou querendo virar prefeito, vereador”.

## 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este artigo teve por objetivo analisar o tombamento em Antonina tendo em vista a relação entre políticas públicas e patrimônio cultural sob a ótica local. Para alcançar esse objetivo, foi elaborado um referencial teórico que contemplasse o entendimento das interfaces estabelecidas entre as políticas públicas, o patrimônio cultural e as implicações do tombamento

# X SEMINÁRIO 2013 ANPTUR

X Seminário da Associação Nacional Pesquisa e Pós-Graduação em Turismo  
9 a 11 de outubro de 2013 – Universidade de Caxias do Sul

no cotidiano de uma população, e como esta o compreende enquanto medida emanada do poder público. Diante da pesquisa ficou evidente que em Antonina o tombamento parece encontrar aceitação entre parte da população. Embora os entrevistados pertencentes ao quadro de funcionários da prefeitura afirmassem que a maioria dos antoninenses é contrária à medida. Todos os empresários se mostram a favor por acreditarem que o conjunto de casas antigas poderá despertar a curiosidade dos turistas, e aumentando o fluxo de pessoas na cidade, eles serão beneficiados por meio do consumo de seus produtos. É salutar mencionar que um dos empresários fez uma colocação que remete ao conceito de sustentabilidade: “já pensou que maravilha os teus tataranetos conhecendo o que temos hoje?”. A medida administrativa preserva, permitindo que as futuras gerações desfrutem do patrimônio cultural.

Alguns proprietários se mostraram contra e os principais motivos são as restrições que existirão a partir de agora. A comunicação com o Instituto do Patrimônio Artístico Nacional será recorrente, tendo em vista que cada ação do proprietário deverá ser informada ao órgão federal, e caso esse não faça, os órgãos municipais, que acabam exercendo a fiscalização, poderão notificar o proprietário. Um dos entrevistados fez a seguinte afirmação: “a pessoa é dona, mas não é dona de verdade”. Esta afirmação, de maneira simples, ratifica o exposto na Constituição Federal do Brasil de 1988 em que as propriedades deverão atender a função social (inciso XXII do artigo 170). Assim, se os casarios representam o desenrolar de uma história de organização social, e se estes são de interesse de um coletivo, é possível sim que o Estado intervenha na propriedade, mesmo que esta seja particular.

A pesquisa demonstrou a necessidade de tornar mais popular o ato administrativo que aconteceu em Antonina. O tombamento é uma medida que afetará, de acordo com os dados levantados, não apenas os proprietários dos imóveis que possuem fachada histórica, mas também daqueles que possuem imóveis dentro da área de abrangência (a qual é muito maior do que a própria prefeitura havia proposto).

Como discutido, há o fato de alteração de *status*, ou seja, esse novo patamar que o município alcança significa que haverá maior disponibilidade de recursos para investimento no município. Esses incrementos requerem a apresentação de resultados. Será necessário desenvolver projetos (contemplando todas as etapas, como planejamento, execução, monitoramento, controle, manutenção ou correção), levando a melhorias da infraestrutura local e (talvez) da qualidade de vida. Desta forma, os municípios poderão ser beneficiados, mas eles também terão que mostrar resultados, seja por meio da compreensão da medida, ou, no mais ideal dos posicionamentos, através do acompanhamento da aplicação dos recursos, tendo senso crítico e espírito participativo (sem outorgar plenos e incessantes poderes à gestão municipal). Seria o exercício, ou desfrute, do que a autora Manzini-Covre (2006) intitula como direitos

# X SEMINÁRIO 2013 ANPTUR

X Seminário da Associação Nacional Pesquisa e Pós-Graduação em Turismo  
9 a 11 de outubro de 2013 – Universidade de Caxias do Sul

políticos, os quais se referem à liberação, à atuação do homem sobre sua vida, suas escolhas, inclusive na de seus representantes diretos ou indiretos.

A política, portanto, se faz presente no cotidiano sem que a sociedade se dê conta disto. Todos os dias há a implementação de políticas, sejam elas municipais, estaduais, federais. Com a realização das entrevistas foi possível constatar que muitos ficavam impactados quando se colocava a palavra políticas públicas na pergunta, demonstrando que não há familiaridade com o tema, tornando a política como algo inalcançável, elitizado, o que não pode ser considerado como verdade. A população pode participar daquilo que vai lhe afetar. Neste contexto cabe retomar as ideias abordadas por Lowi e Rua. O primeiro por sustentar que a política influencia, altera, regula, o comportamento individual ou coletivo e a segunda por incutir como característica central das políticas públicas a autoridade soberana do poder público.

Diante do exposto é notório que a relação entre patrimônio cultural e políticas públicas se dá essencialmente por meio da ação do Estado visando à preservação. Nessa ação o tombamento é meio mais recorrente por meio do qual há uma imposição da função social sobre a propriedade privada. Contudo, essa intervenção deve ter como princípio o envolvimento das partes interessadas, na formulação, uma implementação e monitoramento desta ação do poder público. Nesse envolvimento é necessária a educação do envolvidos sobre a contribuição do projeto para a cultural local. De igual importância é a preparação dos envolvidos para a nova realidade que viverão, apresentando os desafios ligados à esta bem como as oportunidades que poderão surgir, especialmente pelo turismo.

Respostas para os impactos em médio e longo prazo do tombamento na sociedade e na organização produtiva local só poderão ser construídas a partir de pesquisas futuras, onde poderão ser analisadas se as políticas públicas relacionadas ao patrimônio cultural produzem os efeitos desejados.

## REFERÊNCIAS

- Arquivo Nacional Torre do Tombo. (2010). *História institucional*. Consultado em 12 de maio de 2012 através de <http://antt.dgarq.gov.pt/inicio/identificacao-institucional/historia/>
- Bardin, L. (2004). *Análise de conteúdo*. (3. ed.). Lisboa: Edições 70.
- Brasil (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília: Senado.
- Brasil (1937). *Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937*. Consultado em 22 de abril de 2012 através de [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/Del0025.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del0025.htm)

# X SEMINÁRIO 2013 ANPTUR

X Seminário da Associação Nacional Pesquisa e Pós-Graduação em Turismo  
9 a 11 de outubro de 2013 – Universidade de Caxias do Sul

- Brasil (2011). *Diário Oficial da União* – Seção 3. nº 123, de 29 de junho de 2011. Consultado em 22 de abril de 2012 através de <http://www.in.gov.br/visualiza/index.jsp?jornal=3&pagina=11&data=29/06/2011>
- Cascudo, L. C. (1973). *Civilização e cultura*. Rio de Janeiro: José Olympio.
- Chemin, M. (2011). *Constituição fisionômica e identidade visual em espaços de paisagens: Um estudo de caso múltiplo em cidades turísticas do litoral do Paraná*. Tese de doutorado apresentado à Universidade Federal do Paraná, Curitiba. Consultado em 22 de abril de 2013 através de [http://www.litoral.ufpr.br/sites/default/files/Tese\\_Marcelo%20CHEMIN.pdf](http://www.litoral.ufpr.br/sites/default/files/Tese_Marcelo%20CHEMIN.pdf)
- Di Pietro, M. S. Z. (2011). *Direito administrativo*. (24ª ed.). São Paulo: Atlas.
- Gasparin, D.(2011). *Direito administrativo*. (16ª ed. e atual.). São Paulo: Saraiva.
- Gomes, S. V (2004). *Organização espacial numa vila colonial luso brasileira: Antonina – 1808*. Monografia apresentada à Universidade Federal do Paraná, Curitiba. Consultado em 22 de abril de 2013 através de [http://www.historia.ufpr.br/monografias/2003/sandro\\_vieira\\_gomes.pdf](http://www.historia.ufpr.br/monografias/2003/sandro_vieira_gomes.pdf)
- IPARDES – Instituto Paranaense de desenvolvimento econômico e social. (2013). *Cadernos municipais: Antonina*. Consultado em 25 de abril de 2013 através de <http://www.ipardes.gov.br/cadernos/Montapdf.php?Municipio=83370&btOk=ok>
- IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. (2012). *Sobre o Tombamento*. Consultado em 22 de abril de 2012 através de <http://portal.iphan.gov.br/portal/montarPaginaSecao.do?id=12576&retorno=paginalphan>
- Kato, A. T. T (2012). Paranguá, Antonina e Curitiba, início do século XIX: reconstituindo espaços e a lógica de sua organização social. *Anais do Museu Paulista: História e Cultura material*, 20(1), 283-320. Consultado em 27 de abril de 2013 através de [http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0101-47142012000100010&script=sci\\_arttext](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0101-47142012000100010&script=sci_arttext)
- Leão, E. A. (1999). *Antonina: factos e homens: Da idade archeolithica a elevação a cidade*. Curitiba, Paraná: Secretaria de Estado da Cultura.
- Manzini-Covre, M. de L. (2006). *O que é cidadania*. São Paulo: Brasiliense.
- Medauar, O. (2011). *Direito administrativo moderno*. (15ª ed. rev. atual. e amp.). São Paulo: Revista dos Tribunais.
- Mello, C. A. B. de. (2009). *Grandes temas de Direito administrativo*. São Paulo: Malheiros.
- Ministério da Cultura (2010). *Nova Lei da Cultura: Material informativo sobre o Projeto de Lei de fomento e incentivo*. Consultado em 10 de abril de 2012 através de <http://www.cultura.gov.br/site/wp-content/uploads/2010/01/projeto-15-28jan10-web.pdf>
- Ministério do Turismo (2009). *PAC das Cidades Históricas é lançado em Ouro Preto (MG)*. Consultado em 22 de abril de 2012 através de [http://www.turismo.gov.br/turismo/noticias/todas\\_noticias/200910212.html](http://www.turismo.gov.br/turismo/noticias/todas_noticias/200910212.html)
- \_\_\_\_\_. (2010). *Turismo Cultural: Orientações Básicas*. (3ª ed.). Consultado em 24 de março de 2012 através de

# X SEMINÁRIO 2013 ANPTUR

X Seminário da Associação Nacional Pesquisa e Pós-Graduação em Turismo  
9 a 11 de outubro de 2013 – Universidade de Caxias do Sul

[http://www.turismo.gov.br/export/sites/default/turismo/o\\_ministerio/publicacoes/downloads\\_publicacoes/Turismo\\_Cultural\\_Versxo\\_Final\\_IMPRESSxO\\_.pdf](http://www.turismo.gov.br/export/sites/default/turismo/o_ministerio/publicacoes/downloads_publicacoes/Turismo_Cultural_Versxo_Final_IMPRESSxO_.pdf)

- Paulo, V., & Alexandrino, M. (2010a). *Direito administrativo descomplicado*. (18ª ed. rev. e atual.). São Paulo: Método.
- Paulo, V., & Alexandrino, M. (2010b). *Direito constitucional descomplicado*. (5ª ed. rev. e atual.). São Paulo: Método.
- Pires, M. J., & Amorim, M. M. (2010). II Guerra Mundial e o Turismo: A utilização dos remanescentes da II Guerra Mundial para o Desenvolvimento do Turismo Cultural. *Revista Eletrônica de Turismo Cultural*. Consultado em 12 de setembro de 2012 através de [http://www.eca.usp.br/turismocultural/8.02\\_Mariana\\_e\\_MJPires.pdf](http://www.eca.usp.br/turismocultural/8.02_Mariana_e_MJPires.pdf)
- Portugal. (2001). Diário da República. nº 209, de 08 de setembro de 2001. *Lei nº. 107/2001, de 08 de setembro de 2001*. Consultado em 12 de maio de 2012 através de <http://dre.pt/pdf1s/2001/09/209A00/58085829.pdf>
- Rodrigues, M. (2003). Preservar e consumir: o patrimônio histórico e o turismo. In: P. P. Funari & J. Pinsky (Orgs.), *Turismo e patrimônio cultural* (3ª ed.) (pp. 15-24). São Paulo: Contexto.
- Rua, M. G. (1998). Análise de Políticas Públicas: conceitos básicos. In: M. G. Rua & M. I. V. Carvalho (Orgs.), *O estudo da política: tópicos selecionados*. Brasília: Paralelo 15.
- Souza, C. (2007). Estudo da Arte da Pesquisa em Políticas Públicas. In: G. Hochman, M. Arretche & E. Marques (Orgs.), *Políticas Públicas no Brasil* (pp. 65-86). Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ.
- Unesco – Organização das Nações Unidas para a educação, ciência e cultura. (1982). *Mexico City Declaration on Cultural Policies*. Paris: UNESCO.